



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO / MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA /
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BOTÂNICA TROPICAL**

RESOLUÇÃO Nº 1/2016 POSBOT/UFRA/MPEG

Regulamenta critérios para o requerimento de prorrogação do prazo para defesa de dissertação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas-Área de Concentração em Botânica Tropical.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – Área de Concentração em Botânica Tropical da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA e do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 78 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA, os critérios abaixo para a concessão, excepcionalmente, de prorrogação de defesa da dissertação dos discentes deste programa.

§ 1º - Será concedida a prorrogação do prazo de defesa, uma única vez, aos discentes por:

I – Motivo de saúde que por si só tenha inviabilizado a continuidade do trabalho, desde que devidamente comprovado através de atestado médico.

II – Perda, parcial ou total, do experimento inerente ao seu projeto de dissertação, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

§ 2º - O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado até 02 (dois) meses antes do prazo regulamentar de conclusão do mestrado (24 meses).

§ 3º – O pedido deverá ser protocolado na secretaria do curso, acompanhado do formulário de solicitação de prorrogação, do qual constará a descrição da situação ensejadora, observado o disposto no parágrafo 1º, instruído dos documentos necessários à análise pelo colegiado, com anuência do Orientador.

§ 4º - O formulário de solicitação de prorrogação deverá estar acompanhado do manuscrito da dissertação das normas técnicas utilizadas pela UFRA atendendo o Art.77 § 2º do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFRA.

Art. 2º - Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa e pelo Colegiado Geral da Pós-Graduação em 03 de novembro de 2016.